

ATA Nº 092/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 04 de abril de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, protocolada sob o nº **18.611.362-4**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
CAMBÉ- PR	320 APTOS	21 APTOS	EM EXECUÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que inicialmente, os documentos apresentados continham inconsistências, constatadas após análise preliminar pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 21) e pelo Departamento de Licitação (mov. 30), conforme segue:

1. Ausência de Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em desacordo com o item 9.1. letra “c” do edital.
2. Ausência de Declaração, expedida pela COHAPAR, de inexistência de débitos perante a COHAPAR. Logo, houve descumprimento do item 9.1. letra “b” do edital.
3. Ausência do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente

ATA Nº 092/DELI/2022

registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, descumprindo assim, o item 8.1, letra "b", do edital. Foi apresentada apenas certidão simplificada da Junta Comercial da empresa, assim, necessário apresentar o documento conforme item anteriormente descrito.

Nota: verificamos no documento da Junta Comercial que a empresa A. YOSHII ENG. E CONTRUÇÕES LTDA é sócia majoritária da YTICON CONST. E INCORP. LTDA, desta forma, solicitamos que seu ato constitutivo também seja apresentado.

Conforme previsto no item 11.4 do edital, em 10/02/2022 (mov. 31) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento das pendências apontadas. Em 21/02/2022, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (mov. 32 a 42). O processo foi remetido à DVIP para reanálise após a diligência realizada.

Em 22/02/2022 a DVIP retornou o processo através do memorando nº 112 (mov. 46) alegando que, por equívoco, identificou uma inconsistência não percebida na primeira análise, confira-se:

Memo nº 112 - DVIP/DEPG

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022

Ao DELI,

Ref.: Chamamento nº 01/2021 – Seleção de empreendimentos para concessão de subvenção a pretendentes previamente cadastrados em sistema da Cohapar - Yticon Construção e Incorporação Ltda. – Cambé/PR - 20 UH disponibilizadas para a Cohapar - Processo digital nº 18.611.362-4

Em razão de um equívoco, retornamos este processo ao Departamento de Licitação – DELI, e informamos a existência de uma inconsistência apresentada pela empresa em relação aos documentos de habilitação concluída quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência, a saber:

Na Manifestação de Interesse apresentada (mov. 2), há 4 unidades habitacionais com valor de venda e avaliação acima do limite estabelecido para o Município de Cambé, que é de R\$ 187.000,00. Logo, houve descumprimento do item 4.1.1. letra "a" do Anexo I – Termo de Referência.

Quase concomitantemente, em 25/02/2022, a YTICON encaminhou nova Manifestação de Interesse (mov. 48) alegando que houve atualização dos valores dos imóveis. Diante deste cenário, o DELI, em 04/03/2022, reabriu o prazo para atendimento da inconsistência apontada pela DVIP, restituindo o prazo uma vez que tratava-se de apontamento não identificado em primeira análise. Como a empresa não tinha conhecimento desta informação antes do envio da nova manifestação, esta questão apontada poderia não ter sido considerada. Em 09/03/2022 a empresa informou que a última manifestação enviada atendia justamente a correção solicitada, razão pela qual deveria ser considerada para efeitos do processo. O processo foi remetido à DVIP para nova análise após a segunda diligência realizada.

ATA Nº 092/DELI/2022

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 069/2022 – DVIP – mov. 58, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 069/2022 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. – CAMBÉ/PR – 21 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.611.362-4

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Os documentos analisados foram apresentados pela YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

EDITAL: ITEM 7 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	7.1.1.	SIM	203-206	51	NÃO SE APLICA
EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE ENGENHARIA	9.1.a.	SIM	32	12	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE RISCO	9.1.a.	SIM	31	12	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS – COHAPAR	9.1.b.	SIM	214	56	14/04/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	33-41	13	NÃO SE APLICA

ATA Nº 092/DELI/2022

CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	211-212	54	07/09/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4. e 3.4.3	SIM	203-204	51	Mín. 20 UH Máx. 5.000 ¹ e % Município - Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	203-204	51	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 183.000; 184.000	204	51	187.000 ³

Conclui-se, portanto, que a YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. **CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	36-38	NÃO SE APLICA

ATA Nº 092/DELI/2022

DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	4	X
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	5	22/05/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	61	19/04/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	60	10/04/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	11	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	9	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		SIM	10	01/11/2022

Registra-se que, em razão de vencimento da Certidão Negativa de Falência apresentada inicialmente pela empresa, o DELI solicitou nova certidão que foi enviada pela empresa, para atualização dos documentos, conforme consta nos movimentos 59 e 60. Também em razão de vencimento, foi atualizado o Certificado de Regularidade do FGTS, conforme apontado no quadro acima.

Conclui-se, portanto, que a YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e da empresa sócia majoritária, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **04/04/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **11/04/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
Membro



ATA Nº 092/DELI/2022

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar

Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder

Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn092.2022YTICONCAMBE21UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 04/04/2022 09:28, **Bruno Costa Schroeder** em 04/04/2022 10:09, **Jeferson Santiago de Alencar** em 04/04/2022 10:56.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 04/04/2022 09:50, **Nara Thie Yanagui** em 04/04/2022 09:50, **Harisson Guilherme Francoia** em 04/04/2022 09:51.

Inserido ao protocolo **18.611.362-4** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 04/04/2022 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fba19e66c366d031f2d8d57948dbf0ad.